DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 124/2018

de 6 de julho de 2018

que altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE [2021/186]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) A Decisão de Execução (UE) 2018/136 da Comissão, de 25 de janeiro de 2018, que designa o laboratório de referência da União Europeia para a febre aftosa e altera o anexo II da Diretiva 92/119/CEE do Conselho no que se refere ao laboratório de referência da União Europeia para a doença vesiculosa do suíno ([1]) deve ser incorporada no Acordo EEE.

(2) A Decisão de Execução (UE) 2018/136 revoga, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019, a Decisão 2012/767/CE da Comissão ([2]), que está incorporada no Acordo EEE e que dele deve, consequentemente, ser suprimida com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

(3) A presente decisão refere-se a legislação relativa a animais vivos, que não os peixes e os animais da aquicultura, e a produtos de origem animal como óvulos, embriões e sémenes. A legislação relativa a estas matérias não é aplicável à Islândia, conforme especificado no anexo I, capítulo I, parte introdutória, ponto 2, do Acordo EEE. Por conseguinte, a presente decisão não é aplicável à Islândia.

(4) A presente decisão refere-se a legislação relativa a questões veterinárias. A legislação relativa a questões veterinárias não é aplicável ao Listenstaine enquanto a aplicação do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas for extensiva ao Listenstaine, tal como especificado no anexo I, adaptações setoriais, do Acordo EEE. Por conseguinte, a presente decisão não é aplicável ao Listenstaine.

(5) O anexo I do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo I do Acordo EEE, o capítulo I é alterado do seguinte modo:

1) Na parte 3.1, ao ponto 9 (Diretiva 92/119/CE do Conselho) é aditado o seguinte travessão:

«— **32018 D 0136**: Decisão de Execução (UE) 2018/136 da Comissão, de 25 de janeiro de 2018 (JO L 24 de 27.1.2018, p. 3).»

2) Na parte 3.2, a seguir ao ponto 47 [Regulamento (UE) n.º 415/2013 da Comissão] é inserido o seguinte ponto:

«48. **32018 D 0136**: Decisão de Execução (UE) 2018/136 da Comissão, de 25 de janeiro de 2018, que designa o laboratório de referência da União Europeia para a febre aftosa e altera o anexo II da Diretiva 92/119/CEE do Conselho no que se refere ao laboratório de referência da União Europeia para a doença vesiculosa do suíno (JO L 24 de 27.1.2018, p. 3).

Este ato não é aplicável à Islândia.»

([1]) JO L 24 de 27.1.2018, p. 3.
([2]) JO L 337 de 11.12.2012, p. 54.

3. O texto do ponto 35 (Decisão de Execução 2012/767/UE da Comissão) na parte 3.2 é suprimido com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

Artigo 2.º

Faz fé o texto da Decisão de Execução (UE) 2018/136 na língua norueguesa, que será publicado no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 7 de julho de 2018, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103, n.º 1, do Acordo EEE (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 6 de julho de 2018.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Oda Helen SLETNES

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.